

Greg Lei N.º 207, DE 14 de ABRIL DE 1978
"Autoriza prorrogação de prazos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica autorizada, até o dia 28 de abril do corrente ano, a prorrogação do prazo fixado no inciso I, do artigo 171, da Deliberação n.º 582, de 20 de dezembro de 1973.

Art. 2.º — O recolhimento de que trata o artigo 194, da Deliberação mencionada no artigo anterior, poderá ser efetuado até o dia 20 de abril do corrente ano.

Art. 3.º — O benefício concedido pelo artigo 290, da Deliberação citada no artigo 1.º, será mantido até o dia 28 de abril do corrente ano.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de abril de 1978.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de abril de 1978.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

José Maria de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Martins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM-ESTAR SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL